



Acórdão n.º 135 - 2016/2017

N.º Processo: 135/PA/2016-2017

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Nacional Sub-13 Misto - Fase Final

Data: 30 de Junho de 2017 - Hora: 11:30 - Local: Abóboda

Clubes:

- **Visitado:** Sporting Clube de Portugal (SCP)
- **Visitante:** Clube Naval Povoense (CNPO)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros, subscrito pelos árbitros André Azevedo e Rui Bandeira, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"Aos 2.52m do 3.º tempo de jogo, o treinador do Sporting, João Gonçalves, foi advertido com cartão amarelo por depois de ter sido avisado no decorrer do jogo por sucessivos protestos contra as decisões da equipa de arbitragem, protestou de forma efusiva a marcação de um penalty contra a sua equipa."





2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório dos árbitros narra que o treinador do SCP, João Gonçalves, foi advertido com cartão amarelo devido a sucessivos protestos para com as decisões da equipa de arbitragem e, ainda, porque protestou de forma efusiva a marcação de um penalti contra a sua equipa, embora o mesmo relatório seja omissivo na descrição dos factos que consubstanciaram os referidos protestos e, bem assim, a efusividade dos mesmos.

3.1. O artigo 53.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece, contudo, que "*A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.*"

3.2. Termos em que o Conselho de Disciplina decide mandar averbar, no registo biográfico do treinador do SCP, a amostragem do cartão amarelo em apreço.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Mandar averbar a amostragem do cartão amarelo no registo biográfico do treinador do SCP, João Gonçalves.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 4 de Julho de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.





Presidente,
Tiago Azenha

Vice-Presidente,
Miguel Beça

Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Vogal,
Daniela Teixeira de Sousa

